



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 108/94

De 21 de Outubro de 1.994.

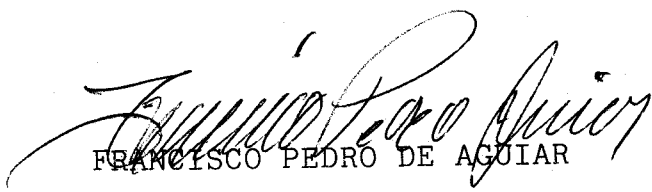
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir meio fios e da outras providências....."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás ,
Aprova e eu Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a construir meio fios em ruas e avenidas e logradouros públicos desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos
25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Outubro de 1.994.


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

- Prefeito Municipal. -